PROJETO DE LEI nº 057/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a "Prem. Culturais, Artísticas, Cientif...", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.018.08.243.0065.6002 – Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.0000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cienti – Fonte 000.....R$ 8.000,00
S o m a .....R$ 8.000,00
T O T A L .....R$ 8.000,00
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.018.08.243.0065.6002 – Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Dis Grat – Fonte 000....R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 3.000,00
S o m a .....R$ 8.000,00
T O T A L .....R$ 8.000,00
= = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 062/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 057/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a "Prem. Culturais, Artísticas, Cientif...".

A criação do elemento de despesa "Prem. Culturais, Artísticas, Cientif..." se faz necessária dentro do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para fazer frente as despesas com premiação para aquisição de premiação para o Grêmio Estudantil de Porto Mendes, através do Projeto "Povo Conciente: Cidade Limpa e Aconchegante", aprovado pela Resolução do CMDCA nº 023/2013, que faz parte do projeto maior "O Futuro no Presente – Motivando o Protagonismo Juvenil de Marechal Cândido Rondon".

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ